

INFORMAÇÃO DO PAIS

PLANO DE EMERGÊNCIA DA EDUCAÇÃO

Presentes os Secretários de Educação de 17 Estados, especialmente convidados pelo Ministro Darci Ribeiro, o Presidente João Goulart lançou em Brasília, a 1' de outubro, o Plano de Emergência da Educação. A solenidade realizou-se no Palácio do Planalto e foi assistida por outras altas autoridades, entre as quais o Primeiro Ministro Hermes Lima.

Discursando na ocasião, afirmou o Presidente da República: "O Brasil não pode parar. E por isso que aqui estamos, Srs. Secretários, cuidando de pôr em prática, urgentemente, já amanhã, para não dizer hoje mesmo, medidas concretas de combate ao analfabetismo." O Presidente destacou ainda o fato de três milhões e quatrocentas mil crianças, de sete a doze anos, viverem naquele instante à margem da educação, sem o direito de conhecerem as letras do alfabeto, para ressaltar que o Plano de Emergência constitui a primeira etapa de uma intensiva e patriótica batalha, "um pacto entre as autoridades brasileiras das diferentes esferas do Poder, para equacionar e encaminhar a uma pronta solução o problema do analfabetismo".

Em rápidas palavras, discursou também o Ministro Darci Ribeiro, para congratular-se com os Secretários de Educação presentes e augu-

rar-lhes êxito na campanha em que naquele momento se empenhavam, em colaboração com o Governo federal.

Em sua primeira fase, o Plano de Emergência da Educação corresponde a uma dotação, para o ensino médio e primário, de Cr\$ 1.702.188.852,90, distribuídos entre os Estados, Territórios e o Distrito Federal da seguinte forma:

DP (Brasília) ...	Cr\$ 293.306.000,00
Minas Gerais.....	Cr\$ 188.660.000,00
São Paulo.	Cr\$ 160.640.000,00
Pernambuco.	Cr\$ 132.632.000,00
Ceará.	Cr\$ 107.556.000,00
Rio Grande do Sul.	Cr\$ 91.132.000,00
Rio de Janeiro ..	Cr\$ 81.418.000,00
Paraíba.....	Cr\$ 66.132.440,00
Maranhão.	Cr\$ 63.200.000,00
Bahia.	Cr\$ 62.820.000,00
Paraná.	Cr\$ 59.868.000,00
Guanabara.	Cr\$ 59.760.000,00
Sergipe.	Cr\$ 58.649.000,00
Pará.	Cr\$ 58.474.000,00
Goiás.	Cr\$ 53.792.000,00
Piauí.	Cr\$ 53.522.000,00
Rio Grande do Norte.....	Cr\$ 44.740.000,00
Mato Grosso	Cr\$ 42.850.000,00
Amazonas.	Cr\$ 42.000.000,00
Espírito Santo ..	Cr\$ 41.600.000,00
Santa Catarina ..	Cr\$ 34.100.000,00
Acre.	Cr\$ 5.488.000,00
Amapá.	Cr\$ 2.744.000,00
Rio Branco.	Cr\$ 2.744.000,00
Rondônia.	Cr\$ 2.744.000,00

I ENCONTRO NACIONAL
DE EDUCADORES

Estiveram reunidos no Distrito Federal, de 5 a 7 de novembro último, educadores de todo o país. O Encontro teve lugar na Universidade de Brasília, dedicando-se principalmente ao exame do Plano Nacional de Educação. Apresentamos aqui uma resenha das exposições a cargo dos relatores do ensino primário, médio e superior:

ENSINO PRIMARIO

A primeira conferência do Encontro esteve a cargo do professor Anísio Teixeira, diretor do INEP, abordando o tema "Plano Nacional de Educação e sua Aplicação no Ensino Primário". As principais etapas do plano diretor do INEP são as seguintes, para os 22 governos estaduais e os 3.300 governos municipais:

- 1) Um centro de educação, uma escola primária e um serviço de biblioteca em cada lugarejo de menos de 500 habitantes.
- 2) Uma escola primária, organizada por séries escolares, nas localidades de 500 até 1.000 habitantes, com bibliotecas e salas de reuniões para adultos.
- 3) Escolas primárias de seis séries em todas as localidades de mais de mil até dois mil habitantes.
- 4) Centros educacionais, com escolas primárias de 6 anos, escolas-parques e ginásios em todas as localidades de mais de dois mil até cinco mil habitantes.
- 5) Escolas primárias de seis séries, escolas-parques, ginásios e co-

légios em todas as cidades de mais de cinco mil habitantes.

6) Sistemas escolares completos em todas as capitais.

7) Sistema de bolsas pelo critério do mérito para que os alunos mais dotados dos povoados possam completar seus estudos na cidade vizinha e depois na capital.

ENSINO MÉDIO

O professor Gildásio Amado, diretor do Ensino Secundário, falando sobre o aumento da matrícula no Ensino Médio, acentuou que de 1951 até o ano passado, houve um aumento de 110%, sendo ainda de 87,1%, o *déficit* no país. Entre as regiões em que está dividido o Brasil, a Leste e Sul alcançam um aproveitamento de 76%, baixando para 16 no Nordeste e para 8% nas Regiões Norte e Centro-Oeste. Sobre verbas para o próximo ano, concluiu afirmando que estão previstos 3,6 bilhões para a manutenção da Rede Federal de Ensino; 11,5 bilhões para auxílios aos Estados e Territórios, para expansão da rede escolar de ensino médio; 624 milhões para a manutenção e expansão da rede de ensino médio no Distrito Federal; 2,7 milhões para bôlsas-de-estudo e 1,3 bilhões para assistência técnica.

ENSINO SUPERIOR

Após analisar o planejamento feito pelo Conselho Federal de Educação, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, o professor Dumerval Trigueiro, diretor do Ensino Superior, apresentou as seguintes medidas para possibilitar tal planejamento:

1) Orçamento-programa em cada escola; 2) Criação desse serviço encarregado de estudar os custos da educação superior; 3) Funcionamento efetivo das comissões de reforma universitária, nas universidades; 4) Serviço de Estudo do Mercado de Trabalho; 5) Serviço de Informação Ocupacional; 6) Gama bastante, diversificada de curso profissional no ensino superior e no médio, a partir dos cursos básicos comuns; 7) Unidade de esforços entre o ensino médio e o superior; 8) Política de integração de recursos entre universidades e os órgãos cooperativos, como o Conselho Nacional de Pesquisas, a COSUPI e a CAPES; 9) Política nacional de ciência e de tecnologia; 10) Apoio da indústria, das empresas de economia mista e das agências governamentais de promoção e desenvolvimento regional no financiamento de educação e 11) Desenvolver pesquisas sobre a política educacional nos países subdesenvolvidos.

LIVRO DE LEITURA E INTRODUÇÃO À LIBERDADE

Solicitado a opinar sobre o Livro de Leitura para Adultos, editado pelo Movimento de Cultura Popular do Recife, o Prof. Anísio Teixeira prestou as seguintes declarações ao Metropolitano do Rio:

O livro efetivamente ensina a ler como se iniciasse o analfabeto nordestino na sua própria vida. As palavras, as sentenças, as frases são as que fatalmente ocorreriam ao próprio analfabeto se fosse êle próprio que escrevesse sua cartilha.

O assunto é apaixonante. Até hoje, as cartilhas usadas eram im-

perfeitas, para não dizer infantis. "Vovô viu a uva", etc. Tentavam transplantar os métodos empregados na alfabetização das crianças para a educação de adultos.

A criança aprende a falar antes da chegada do pedagogo. Graças a isto escapa às regrinhas, às dúvidas e às imaginárias dificuldades descobertas pelo mestre-escola. Aprendi a falar sem saber como. Quando vai, então, aprender a escrever, começam as dificuldades.

A cartilha é feita como se fosse um livro técnico, um livro lógico, um livro científico. Os "fonemas" são ordenados segundo o que parece aos adultos ser a sua ordem de facilidade. As palavras usadas são rigorosamente ordenadas segundo critérios semelhantes, compreendido» por certo pelos adultos adestrados, mas que estão distantes da lógica de analfabeto como os princípios da metafísica. Tudo isso obriga palavras, sentenças e frases pedantescas e irreais, que para o analfabeto devem soar como aprendizagem do uma lingua estrangeira.

Se o que foi dito antes pode ocorrer com as crianças, cuja habilidade infinita faz com que elas tudo aceitem e, quando muito, tenham certa pena dos adultos, o mesmo não acontece com a alfabetização dos adultos. Estes, muito mais limitados em sua fatigada capacidade de aprender, precisam de ser tratado» com muito mais realismo.

Aprender a ler deve ser uma simples transposição de sua atual linguagem oral para a linguagem escrita. É isto que realiza, de forma sem precedentes, o "Livro de Leitura do Movimento de Cultura Popular", de Recife, de autoria da» professoras Josina Maria Lopes de

Godói e Norma Porto Carreiro Coelho.

Além disso as autoras conseguiram dar-lhe um sentido cívico que raia pelo lirismo. As privações, as esperanças e os direitos do brasileiro, tecem e entretecem aquelas frases lineares e singelas e fazem do aprender a ler uma introdução à liberdade e ao orgulho de viver.

Por tudo isso é que considero essa cartilha para adultos a melhor que até agora foi conhecida no Brasil.

Os que a consideram subversiva devem considerar subversivas a vida e a verdade e ordeiras, a tolice a mentira.

COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE E A INDÚSTRIA PARA MELHORIA DO ENSINO

A Confederação Nacional da Indústria e as reitorias das Universidades do Ceará e Recife assinaram convênio tendo em vista a criação de um curso de análise econômica, em caráter intensivo, destinado a profissionais de nível superior.

O currículo compreenderá 16 disciplinas: matemática, estatística, pesquisa operacional, teoria do consumidor, teoria da empresa, preços agrícolas, contabilidade social, teoria da renda e do emprego, teoria e política monetária, comércio internacional, desenvolvimento econômico, programação do desenvolvimento, política do desenvolvimento, política fiscal, projetos, economia brasileira e problemas regionais.

A instituição desse curso representa uma contribuição das classes produtoras e dos órgãos de ensino

do Nordeste no sentido de congregar esforços pelo desenvolvimento da região.

PROGRAMA FULBRIGHT

Mantido pelo governo norte-americano e custeado mediante parte dos recursos decorrentes das vendas, no estrangeiro, de excedentes de produtos agrícolas, o Programa Fulbright, que hoje se estende a 40 países, tem por finalidade incrementar o intercâmbio educacional e cultural entre esses países e os Estados Unidos da América.

Operando no Brasil desde 1958, através da Comissão Educacional dos Estados Unidos da América no Brasil, o Programa é aqui administrado por um conselho de dez membros, cinco brasileiros e cinco norte-americanos, indicados, respectivamente, pelo nosso Ministério das Relações Exteriores e pelo Embaixador dos Estados Unidos. Integra esse conselho o Secretário Geral da CAPES, Prof. Anísio S. Teixeira, que tem como suplente o Diretor de Programas, Dr. Almir de Castro.

Uma das principais modalidades de atuação do Programa Fulbright consiste no intercâmbio de professores ou pesquisadores de nível universitário, trazendo especialistas norte-americanos para atividades docentes ou de pesquisa em instituições nacionais, ou levando brasileiros para dar cursos ou participar de trabalhos de investigação científica nos Estados Unidos, num caso ou noutro por um ano letivo.

As instituições brasileiras interessadas em conseguir professores ou pesquisadores norte-americanos

deverão formular suas solicitações, diretamente à Comissão (Av. N. S. de Copacabana, 690, 6' and., Rio de Janeiro, GB). Os pedidos devem ser feitos com bastante antecedência. A universidade que desejar, por exemplo, contar com um professor norte-americano para o ano letivo que se inicia em março de 1964 deverá fazer a solicitação até dezembro de 1962. E de toda conveniência que o pedido seja tão específico quanto possível, indicando o programa a ser cumprido pelo professor visado, com quem preferentemente já terá a instituição interessada mantido entendimentos preliminares.

Os brasileiros, com um mínimo de sete anos de formados e comprovada experiência de cátedra ou pesquisas, interessados em dar cursos ou realizar pesquisas em instituições universitárias norte-americanas, deverão inscrever-se, de setembro a novembro, na sede da Comissão, no Rio, ou nos consulados norte-americanos, nos Estados.

Outra modalidade consiste na concessão de bolsas de dois tipos a brasileiros com bons conhecimentos de inglês, para estudos pós-graduados nos Estados Unidos.

As do primeiro tipo (inscrições de 10 de outubro a 15 de novembro, nos consulados norte-americanos ou no escritório da Comissão, no Rio) se destinam a professores primários e secundários, bem como a servidores de órgãos federais ou estaduais com atribuições ligadas à educação e ensino — com diploma de Escola Normal, Faculdade de Filosofia ou estabelecimento equivalente, 45 anos de idade no máximo e pelo menos três anos de magistério

ou funções de natureza educacional. Com a duração de 180 dias, compreendem estas bolsas passagem e manutenção. Os estágios de brasileiros enquadram-se num programa especial, que reúne nos Estados Unidos 600 bolsistas dos vários países, os quais, após três semanas em Washington, são divididos em grupos e enviados para três meses de curso intensivo em diferentes universidades, seguidos de viagens pelo país e nova concentração em Washington.

As bolsas do segundo tipo (inscrições de maio a julho, nos Institutos Brasil-Estados Unidos) se destinam a pessoas com curso superior ou que o completem no ano em que se candidatem, e visam a possibilitar estudos pós-graduados. Além da passagem, via aérea, classe turista, compreendem manutenção e outras despesas. São concedidas por intermédio do Instituto de Educação Internacional (IIE), dos Estados Unidos, e em nosso país o recrutamento dos candidatos está a cargo dos Institutos Brasil-Estados Unidos ou entidades equivalentes.

Além do programa de professores e pesquisadores, e das bolsas, são concedidos auxílios de viagem a titulares de bolsas para aperfeiçoamento nos Estados Unidos que não incluam a passagem internacional. Os candidatos a tais auxílios deverão inscrever-se até 30 de abril de cada ano, na sede da Comissão Fulbright, no Rio, ou nos consulados norte-americanos, nos Estados.

Por último, coopera o Programa com instituições universitárias brasileiras mediante convênios especiais ou outras formas de intercâmbio educacional ou cultural.

RADIO UNIVERSITÁRIA
SANTOS DUMONT

Está funcionando, com êxito, na frequência de 17 725 KC, a Rádio Universitária Santos Dumont, fundada e dirigida por alunos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (São José dos Campos, SP).

A estação alcança todo o país, toda a América e parte da Europa (França, Alemanha, Suécia, Dinamarca, etc.) — e os seus dirigentes planejam utilizar essas facilidades para promover o intercâmbio entre as nossas escolas superiores e divulgar a Universidade brasileira no exterior.

Para isto estão pedindo a todos os Diretórios Acadêmicos e outras organizações estudantis que enviem notícias à Rádio Universitária e em geral a mantenham informada dos acontecimentos ligados à vida estudantil, a fim de que possa contribuir para o fortalecimento da consciência universitária brasileira e para o conagraçamento internacional dos estudantes.

A RUSD tem como diretor o estudante Antônio Tyla e como diretor de programação o estudante Ezequiel Pinto Dias.

MELHORIA DAS RELAÇÕES
PUBLICAS NA ESCOLA

Dando aplicação às medidas recomendadas pela Comissão de Relações Públicas do I Encontro dos Delegados de Ensino, realizado em junho último, o Diretor-Geral do Departamento de Educação do Estado de São Paulo expediu as seguintes instruções:

'1* Dos programas das reuniões pedagógicas dos professores dos gru-

pos escolares e escolas isoladas, deverão constar apresentações, estudos e debates de problemas e questões referentes a relações públicas e humanas na educação, abrangendo, de preferência, assuntos próprios da região escolar.

"2" As Delegacias de Ensino promoverão atividades no sentido de divulgar e pôr em prática, pelos meios possíveis, os princípios básicos de relações humanas no trabalho.

"3" Nas relações entre os diversos membros do magistério deverão as autoridades, entre outras medidas, dedicar especial atenção para o seguinte: a) as relações de direção devem ser cordiais, fundamentadas em ambiente de elevada e mútua compreensão de direitos e deveres; b) o contato pessoal na transmissão de ordens é preferível ao sistema de ordens escritas, posto que estas, por vezes, sejam necessárias; c) a todos os membros deve ser oferecida oportunidade para apresentação de iniciativas, sugestões, problemas, tudo em termos de confiança, respeito recíproco, estímulo e sincera cooperação; d) o inspetor escolar deve ser um supervisor e, acima de tudo, um orientador pedagógico, criando clima propício para reações benéficas às normas e sugestões por êle propostas; e) o diretor de grupo escolar deveria orientar e incentivar o trabalho do professor, usando da habilidade para melhorar a capacidade dos elementos inexperientes.

"4" As autoridades escolares e professores deverão dedicar atenção especial para a função social da escola, que se desenrolará através de comemorações cívicas e escolares; visitas dos pais e familiares à escola;

exposições permanentes de trabalhos dos alunos e professores; participação em solenidades locais de fundo cultural e educativo; círculos de estudos sobre assuntos pedagógicos, artísticos e cívicos.

"5' As Delegacias de Ensino promoverão medidas necessárias para que sejam intensificadas as relações escola-comunidade abrangendo, entre outras atividades, visitas dos professores aos lares de seus alunos e dos pais às escolas. Os relatórios dessas visitas serão encaminhados aos auxiliares de inspeção e farão parte dos assentamentos referentes às atividades extracurriculares do professor para efeito de futura apreciação do trabalho docente.

"6° A Associação de Pais e Mestres, que deverá abranger também os amigos e interessados pela obra da escola, supervisionará todas as instituições auxiliares da escola, e sua organização deverá ser tal, que lhe permita a mais ampla autonomia para realização de seu programa. O Departamento de Educação promoverá a reorganização das Instituições Auxiliares da Escola dentro dos princípios estabelecidos neste item.

"7° Os resultados práticos das iniciativas e trabalhos de que trata a presente portaria, deverão ser comunicados às Delegacias de Ensino, as quais, por sua vez, os transmitirão à Chefia do Ensino Primário.

"Eivaldo de Oliveira Melo — diretor geral substituto."

CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE ESCOLAR PELO SERVIDOR PÚBLICO

Estabelecendo normas para a comprovação dessa obrigatoriedade, o

Governador do Estado da Guanabara expediu este decreto:

DECRETO N° 1.083 — DE 2 DE JULHO DE 1962

Dispõe a respeito da comprovação do cumprimento da obrigatoriedade escolar de nível primário.

O Governador do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 30 da Constituição do Estado e tendo em vista os termos do Decreto número 808, de 9 de janeiro de 1962, decreta:

Art. 1° Os encarregados de núcleo da administração direta e os chefes do pessoal da administração autárquica são obrigados a exigir do servidor público, pai ou responsável por criança em idade escolar, maior de sete (7) e menor de quatorze (14) anos, um dos seguintes documentos:

I — Cartão de matrícula ou atestado do Diretor de estabelecimento de ensino, oficial ou particular, relativo ao corrente ano, do qual constem:

- a) nome do estabelecimento;
- b) nome do pai ou responsável pelo aluno;
- c) residência;
- d) nome e data de nascimento da criança.

II — Declaração ou atestado de Diretor de estabelecimento de ensino, contendo os dados previstos no item I deste artigo, quando se tratar de menor de quatorze (14) anos matriculado em curso de grau ulterior ao primário.

III — Declaração ou atestado visado por Chefe de Distrito Educa-

cional, quando se tratar de menor cujo ensino está sendo ministrado no lar.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o art. 30 da Lei Federal número 4.024, de 20-12-61, os encarregados de núcleo são obrigados a encaminhar à Secretaria-Geral de Administração a relação dos funcionários abrangidos pelo artigo, que até o dia 30 do próximo mês de setembro não apresentarem os documentos exigidos.

Art. 2º Nos casos de isenção previstos na Lei Federal nº 4.024, de 20-12-61, e no Decreto Estadual número 808, de 9-1-62, caberá às autoridades do Departamento de Educação Primária expedir documento comprobatório de carência de recurso do pai ou responsável, de insuficiência de escolas ou de matrículas encerradas. A isenção por doença ou anomalia grave do menor será comprovada com atestado médico.

Art. 3º Os encarregados de núcleo, sob a orientação do Departamento de Pessoal da Secretaria Geral de Administração, farão o levantamento dos servidores públicos, pais ou responsáveis por criança em idade escolar, distribuindo e recolhendo o formulário próprio, e remetendo uma cópia para o Departamento de Educação Primária da Secretaria Geral de Educação e Cultura e, outra, com os documentos exigidos no art. 1º para o referido órgão central de pessoal do Estado.

Parágrafo único. Nas autarquias e órgãos autônomos, o levantamento de que trata este artigo ficará a

cargo dos chefes de Serviço do Pessoal.

Art. 4º O servidor público estadual, inclusive autárquico, é obrigado a preencher, até o dia do pagamento do mês de agosto do corrente ano, a declaração (Modelo anexo), duas vias, que será visada pelo encarregado de núcleo dos órgãos da administração direta ou pelo chefe de serviço do pessoal nas autarquias e órgãos autônomos.

Parágrafo único. O servidor que não cumprir as exigências deste artigo e do artigo 1º, terá suspenso seu pagamento do mês, sem prejuízo das providências subseqüentes que tenham cabimento.

Art. 5º As unidades administrativas das Secretarias Gerais, das autarquias e demais órgãos autônomos, prestarão toda a colaboração e assistência que se tornarem indispensáveis à efetivação das medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 6º Fica prorrogado, apenas no corrente ano, até o dia do pagamento do mês de agosto, o prazo a que alude o art. 6º do Decreto Nº 808, de 9 de janeiro de 1962.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto Nº 936, de 29 de março de 1962.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1962 — 74º da República e 3º do Estado da Guanabara.

CARLOS LACERDA
Eurico Siqueira
Carlos Flexa Ribeiro

ESTADO DA GUANABARA

DECLARAÇÃO

Relativa à Obrigatoriedade Escolar Primária

(Decreto N° 808, de 9 de janeiro de 1962)

nome do servidor _____ cargo _____
 .., lotado no _____
 matricula _____ nome do órgão _____ Dept ou _____
tendo em vista o que dispõe o Decreto
 Secretaria _____

N° 808, de 9 de janeiro de 1962, declara que é pai ou responsável pela (s) seguinte (s) criança (s) com idade maior de sete (7) e menor de quatorze (14) anos:

Número de ordem	NOME	Idade Data de nascimento (dia, mês e ano)	Estabelecimento de ensino

Rio de Janeiro, de de

(Para uso exclusivo do Encarregado de Núcleo ou Chefe de Serviço do Pessoal nas autarquias).

Documento (s) apresentado (s)

Em / /

Assinatura e matrícula do Encarregado de Núcleo ou
 Chefe do Serviço de Pessoal